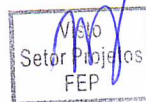


Anexo II – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito, que o(a) Fundação Escola Politécnica da Bahia realizou, em conformidade com a legislação aplicável ao convênio 01.12.0156.01, intitulado FINEP, todos os procedimentos abaixo listados:

- a) Licitação / cotação de preços ou procedimento em conformidade com a legislação aplicável a aquisições e contratações, referentes a gastos de mesmo sub-elemento de despesa, cujo valor global dentro do mesmo ano fiscal ultrapassou o limite legal a partir do qual o procedimento se torna obrigatório, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras e serviços e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia.
- b) Todas as contratações por dispensa / inexigibilidade de licitação, foram instruídas com parecer técnico e jurídico, publicação em D.O.U., quando exigido, e justificativa do preço contratado, de acordo com o disposto na lei 8.666/93.
- c) Inexistência de despesa com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
- d) Inexistência de pagamentos em favor de qualquer partícipe do convênio.
- e) Inexistência de contratação de pessoa vinculada a instituição governamental, seja municipal, estadual ou federal, para realização de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica, salvo as hipóteses previstas em lei específica ou na LDO.
- f) Localização dos equipamentos e materiais permanentes na instituição conveniente ou executora, conforme previsto na Relação de Itens do projeto.
- g) Inexistência de despesa a título de taxa de administração.
- h) Inexistência de despesa com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos.
- i) Inexistência de utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho.
- j) Existência de manifestação da assessoria jurídica do conveniente nos casos exigidos pela legislação aplicável.
- k) Inexistência de ressarcimento ou reembolso de recursos posterior a 08/12/08, salvo para casos previstos em lei.
- l) Os recursos aportados pela FINEP e demais partícipes foram executados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e de acordo com a legislação aplicável ao convênio.



m) Identificação com número e título do projeto, bem como atesto do recebimento dos bens adquiridos e serviços contratados, em todos os documentos fiscais relativos ao convênio.

n) Inexistência de contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário integrante da equipe executora ou membro de instituição partícipe do convênio, ou de parentes até 2º grau.

o) Os responsáveis pela guarda dos equipamentos relacionados na Relação de Bens estão cientes da responsabilidade sobre o uso e conservação dos respectivos bens.

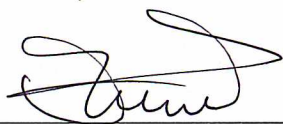
p) Quitação de todos os encargos legais obrigatórios decorrentes da relação trabalhista firmada com os beneficiários dos recursos do convênio.

q) Aceita a doação, caso houver, do(s) equipamento(s) adquirido(s) durante a execução do convênio com recursos do FNDCT e que os mesmos terão como finalidade a continuação de programa governamental.

r) Os recursos referentes a despesas operacionais de caráter indivisível, caso haja previsão, foram recebidos e gastos em despesas dessa natureza.

s) O termo de aceitação definitiva da obra, quando couber, está assinado por responsável por parte do conveniente / executor, referindo-se à obra apresentada na prestação de contas e prevista na Relação de Itens do projeto.

O signatário declara que os documentos apresentados são verdadeiros e válidos. Declara ainda estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Sandro Lemos machado
Diretor Geral
526.924.695-34

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

_____, ____/____/____.
Salvador/ BA - 09 de Março, 2017

